



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DECISÃO Nº 9/2020/GM/MC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, no de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 8º e 12, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização nº 71000.003803/2016-30 e no PARECER n. 00011/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho da Consultora Jurídica, Substituta, decide:

a) não acatar o Relatório Final com o fim de constituir nova Comissão para elucidação dos fatos noticiados nos autos; e

b) recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania a adoção das medidas sugeridas nos itens 35 a 38 do parecer jurídico.

OSMAR GASPARINI TERRA